



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 008/2022
Decisão : 412/2022-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.1.
Referência : Protocolo nº 200.178.463/2022
Interessado : Caolim Comércio e Engenharia Ltda.

EMENTA: Deferir a interrupção do registro da empresa denominada Caolim Comércio e Engenharia Ltda.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 008/2022, realizada por videoconferência, no dia 04 de maio de 2022, apreciando a solicitação de interrupção do registro da empresa denominada Caolim Comércio e Engenharia Ltda., protocolada neste Regional sob o nº 200.178.463/2022, sob relatoria do Conselheiro Issac Sérgio Araújo de Brito; após análise da documentação apresentada, à luz da nova Resolução nº 1.121/2019, do Confea, que “Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências.”; e, considerando o parecer do relator, favorável ao deferimento do pleito, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a interrupção do registro da empresa supracitada, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão a Eng.^a Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes – Coordenadora. Votaram os seguintes Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Carlos Magomante da Silva Júnior, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Fernando Henrique Ferreira de Alves Melo, Issac Sérgio Araújo de Brito, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Jeferson do Rêgo Silva, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Carlos José Carneiro, Regina Celli Lins de Oliveira, Rildo Remígio Florêncio, Stênio de Coura Cuentro e Thomas Fernandes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de maio de 2022.

Eng.^a Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes
Coordenadora da CEEC